



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 04558/24

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira
DATA DE ENTRADA: 17/01/2024
ASSUNTO: Licitação - 00047/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE
SERVIÇO DE ALIMENTACAO E PRODUCAO DE EVENTO
PARA ÀS FESTIVIDADES DA
FESTA DE SAO SEBASTIAO DO MUNICIPIO DE
CATINGUEIRA PB
INTERESSADOS: Suelio Felix de Alencar
Wanderley Oliveira Lopes



PESQUISA DE PREÇOS

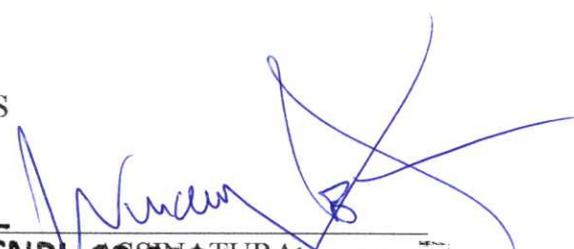
EMPRESA: ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA.
ENDEREÇO: ANTÔNIO PALMEIRA, 31 - PATOS - PB.
CNPJ: 13.918.556/0001-03.

Solicitamos que seja realizada pesquisa de preços para realização de eventos culturais no município de Catingueira-PB, conforme descrições a seguir:

ITÊM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Alimentação compreendendo: refrigerante, água tônica, água natural (com e sem gás), sucos de fruta, café, tabua de frios, chocolate, barra de cereais, bolos, sanduíches naturais, energéticos, frutas da época, água de coco, gelo, copos de copos descartáveis. Incluindo mobília (espelho corpo inteiro, sofá, mesa, álcool em gel, pratos, garfos, guardanapo) garçom e recepcionista.	DIÁRIA	2	5.250,00	10.500,00
02	Produção geral e produtor técnico para acompanhar, produzir e executar a locação do evento.	DIÁRIA	2	2.500,00	5.000,00
TOTAL					15.500,00

DATA: 15 / 12 / 2023

PRAZO VALIDADE: 60 DIAS


CNPJ: 13.918.556/0001-03
ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA-ME
Rua Antônio Palmeira, 31
Santo Antônio | CEP: 58701-180
PATOS-PB



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES

Memo. N° _____/2023

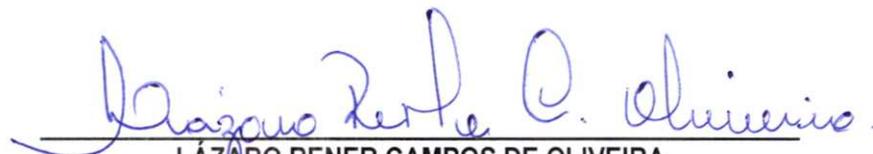
Catingueira - PB, 19 de dezembro de 2023

Da: SMCA
Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria a competente autorização no sentido de que sejam tomadas as providências necessárias para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO PARA AS FESTIVIDADES DA FESTA DE SÃO SEBASTIAO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA PB**, conforme especificações e justificativa em anexo.

Cordialmente,


LÁZARO RENER CAMPOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES



PESQUISA DE PREÇOS

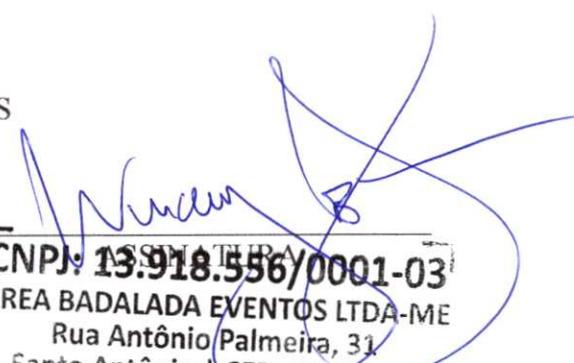
EMPRESA: ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA.
ENDEREÇO: ANTÔNIO PALMEIRA, 31 - PATOS - PB.
CNPJ: 13.918.556/0001-03.

Solicitamos que seja realizada pesquisa de preços para realização de eventos culturais no município de Catingueira-PB, conforme descrições a seguir:

ITÉM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Alimentação compreendendo: refrigerante, água tônica, água natural (com e sem gás), sucos de fruta, café, tabua de frios, chocolate, barra de cereais, bolos, sanduíches naturais, energéticos, frutas da época, água de coco, gelo, copos de copos descartáveis. Incluindo mobília (espelho corpo inteiro, sofá, mesa, álcool em gel, pratos, garfos, guardanapo) garçom e recepcionista.	DIÁRIA	2	5.250,00	10.500,00
02	Produção geral e produtor técnico para acompanhar, produzir e executar a locação do evento.	DIÁRIA	2	2.500,00	5.000,00
	TOTAL				15.500,00

DATA: 15 / 12 / 2023

PRAZO VALIDADE: 60 DIAS


CNPJ: 13.918.556/0001-03
ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA-ME
Rua Antônio Palmeira, 31
Santo Antônio | CEP: 58761-180
PATOS-PB



PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Leleka Produções e Locações Eireli

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 11, Andar 1, Centro, Sousa-PB

CNPJ: 10.667.670/0001-10

Solicitamos que seja realizada pesquisa de preços para realização de eventos culturais no município de Catingueiro-PB, conforme descrições a seguir:

ITÉM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Alimentação compreendendo: refrigerante, água tônica, água natural (com e sem gás), sucos de fruta, café, tabua de frios, chocolate, barra de cereais, bolos, sanduíches naturais, energéticos, frutas da época, água de coco, gelo, copos de copos descartáveis. Incluindo mobília (espelho corpo inteiro, sofá, mesa, álcool em gel, pratos, garfos, guardanapo) garçom e recepcionista.	DIÁRIA	2	5.000,00	10.000,00
02	Produção geral e produtor técnico para acompanhar, produzir e executar a locação do evento.	DIÁRIA	2	3.000,00	6.000,00
TOTAL					

DATA: 18 / 12 / 2023

R\$ 16.000,00

PRAZO VALIDADE: 60 DIAS


ASSINATURA

10.667.670/0001-10
LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
RUA RUI BARBOSA, 11- ANDAR 1
CEP: 58.800-080
CENTRO - SOUSA-PB



PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: HERTZ ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI-ME

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FORMIGA DE SOUSA Nº 26 TERREO, SANHAUÁ S. JOSÉ DA LAGOA TAPADA, PB

CNPJ: 27.096.373/0001-64

Solicitamos que seja realizada pesquisa de preços para realização de eventos culturais no município de Catingueiro-PB, conforme descrições a seguir:

ITÉM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Alimentação compreendendo: refrigerante, água tônica, água natural (com e sem gás), sucos de fruta, café, tabua de frios, chocolate, barra de cereais, bolos, sanduíches naturais, energéticos, frutas da época, água de coco, gelo, copos de copos descartáveis. Incluindo mobília (espelho corpo inteiro, sofá, mesa, álcool em gel, pratos, garfos, guardanapo) garçom e recepcionista.	DIÁRIA	2	550,00	11.000,00
02	Produção geral e produtor técnico para acompanhar, produzir e executar a locação do evento.	DIÁRIA	2	3.000,00	6.000,00
TOTAL					17.000,00

DATA: 15/12/2023

PRAZO VALIDADE: 60 DIAS

18.879.194/0001-02
HERTZ ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - ME
RUA FRANCISCO FORMIGA DE SOUSA 26 TERREO
58.815-000
SANHAUÁ SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB


ASSINATURA

Hertz - Estruturas e Eventos
Erivan Aristides Araújo
CPF 033.185.924-63
Representante Legal



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO PARA AS FESTIVIDADES DA FESTA DE SÃO SEBASTIAO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Alimentação compreendendo: refrigerantes, água tônica, água natural (com e sem gás), sucos de frutas, café, tabua de frios, chocolates, barra de cereais, bolos, sanduíches naturais, energéticos, frutas da época, água de coco, gelo, copos descartáveis. Incluído mobília (espelho corpo inteiro, sofá, mesa, álcool em gel, pratos, garfos, guardanapos), garçom e recepcionista	DIARIA	02
	Produce goral e produtor técnico para acompanhar, produzir e executar a locução do evento	DIARIA	02

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Tradicional Festa do Padroeiro São Sebastião, já faz parte do roteiro cultural do vale do Piancó, onde são realizadas festividades religiosas do município de Catingueira. Tal festa eleva a autoestima dos munícipes e gera renda ao comércio local. Considerando que o serviço de Alimentação e produção de eventos não está contemplado em atribuições de nossos servidores, não existindo, portanto, dentro do quadro de pessoal, servidor capacitado, com expertise para o objeto contemplado tampouco, detemos estrutura física, equipamentos e outros para utilização em nossos eventos.

3- RAZAO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE.

3.1 A escolha para contratação direta recaiu sobre a empresa AREA BADALADA EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.918.5560001-03, Endereço: Rua Antônio Palmeira, nº 31 — Bairro Santo Antônio - Patos — PB. Por apresentar os melhores e menores preços conforme pesquisas anexas.

4— DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá executar os serviços nos prazos a seguir, no local onde será realizado o evento, após receber a autorização emitida pelo Setor de competente do município:

a) Os serviços deverão ser iniciados e vistoriados no máximo 5 horas antes do início do evento, que acontecerá a partir das 21h00min horas nos dias 18 e 19 de Janeiro de 2023.

b) O produtor técnico deverá acompanhar produzir e executar a locução do evento, durante os dias 18 e 19 de janeiro de 2023, acompanhando todo o evento. Antes de cada mudança de artista, o produtor deverá estar ao palco realizando as informações necessárias.

c) Os serviços oferecidos deverão atender todas as normas exigidas pela Secretaria competente, devendo estar de acordo com a normal deste órgão, indevido decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

4.2. O objeto deste contrato será recebido provisoriamente pelo Setor responsável da Prefeitura de Catingueira, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a PMC rejeitará o recebimento do mesmo.

5- PRAZO

O período da contratação será de 30 dias, a contar da data da assinatura.

Catingueira - PB, 19 de dezembro de 2023.

LAZARO RENER CAMPOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES



PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Procedimento: DISPENSA nº 00047/2023

Processo Administrativo nº 00240/2023

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e produção de evento para as festividades da festa de São Sebastião do Município de Catingueira.

1. DO RELATORIO:

Trata-se de procedimento licitatório, na contratação direta, por dispensa de licitação, instaurado objetivando a contratação direta.

Consta do termo de referencia, anexo da solicitação, justificativa que a referida festividade reúne elementos culturais e comerciais, mediante a realização do evento.

Nos autos do processo em questão, constam os seguintes atos:

- a) Solicitação da secretaria de Cultura;
- b) Termo de referencia;
- c) Pesquisas de preços, em número de três;
- d) Despacho de Autorização do gestor municipal;
- e) Portaria nomeando a comissão de licitação;
- f) Documentação da empresa que apresentou menor valor;
- g) Minuta de contrato;
- h) Requisição de parecer.

E, para a verificação da legalidade e regularidade desta possível contratação, antes da sua ratificação, passo a analisar.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, tendo o presente parecer, cunho meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidades conferidas aos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária da Administração Pública, nem tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Pois bem, a Constituição da República de 1988 instituiu a licitação como regra nas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



contratações realizadas pela Administração Pública, conforme se verifica no inciso XXI, art. 37 da Carta Magna. Seu objetivo é garantir a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da legalidade, da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Por outro lado, a contratação direta fica no plano da exceção, quando aglutinado em situação que encontre guarida no art. 24, I a XXXV da Lei 8.666/93.

Para análise, os autos foram encaminhados, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, para análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe.

A princípio, toda contratação pública deve ser lastreada pelos princípios fundamentais da administração, **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.**

Como primeira finalidade o processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção de proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Conforme Celso Antônio Bandeira de Mello:

A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.

Para Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹, esclarece que:

“(…) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.”

Por outra lado, o próprio estatuto de licitações e contratos, que espelha esta contratação, prevê exceções à regra de licitar, permitindo aos gestores, em algumas situações, que a contratação pode ser realizada de forma direta.

Dentro desta excepcionalidade, o Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 prevê que a licitação poderá ser DISPENSÁVEL:

Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite citado no dispositivo legal acima consta o valor o seguinte valor:

Assinatura de Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

Pelo que observa-se, o limite a ser perceptível seria o valor de R\$ 8.000,00 ao verifica-se a literalidade do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Entretanto, o valor acima atualmente estar atualizada, por mais que na lei 8.666/93 conste o referido valor.

O Decreto Federal nº 9.412/2018 atualizou os valores para contratação por meio da Lei 8.666/93:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). (grifei)

Pois bem, o valor limite para contratação direta para aquisição de produtos e serviços comuns, para contratações a luz da Lei 8.666/93. A princípio, o valor estimado desta contratação é passível de ser contratado direto.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

Pelo fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale observar a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a lei de licitações, donde cabe a admissnitração observar eventuais contratações.

No que tange ao preço, a Lei 8.666/93, ordena que após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, deacordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV, estando o presente procedimento dentro de tais parâmetros, juntados aos autos do respectivo processo, 03 (três) propostas orçamentárias.



O referido procedimento chama bastante a atenção pelo fato de o forenciennm destinarem-se a finalidade de interesse público.

Não basta o valor ser dispensavel, mas que as condições impossibilite a realização de licitação (pregao, tomada de preços e concorrência).

Finalmente, a situação é entendida como licitação dispensal, dada a regra do art. 24, II,. A adminsitração deverá observar se não ha outras contratação, neste exercicio, com o mesmo objeto, evitando o fracionamento de despesa, como tambem, o excesso de contratação direta.

Por oportuno, percebendo condições favoráveis para proceder com a contratação, desde que, evitando fracionamento de despesas como tambem o acumulo de dispensas para o mesmo objeto.

Estando presentes os interesses a ser realizada a contratação, cabe a licitação observar as formalidades para lavratura do procedimento, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A dispensa de licitação é um ato que foge do princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Contudo, trata-se de ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, deve ser submetido ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Diante da concepção a vantagem maior é a população que anseia a execução do objeto desta avença.

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, por estar o presente procedimento em consonancia com a legislação pátria, OPINA esta assessória jurídica, favoravel à DISPENSA de licitação, por conseguinte, o retorno dos autos a Comissão Permanente de Licitação – CPL para que providencie as medidas processuais ulteriores.

Por fim, deverá informar o procedimento no protal do gestor do Tribunal de contas do Estado da Paraíba, em até o décimo dia do mês seguinte a sua elaboração, nos termo da Resolução Normativa nº 08/201/3-TCE/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



É o parecer, ao passo que o remeto ao Gestor Municipal.

Catingueira/PB, 28 de Dezembro de 2023.

SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assessoria Jurídica
Andre Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS



SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0240/2023

DESPACHO

Da: Secretaria de Finanças
Para: Presidente da CPL

Declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto, contratação de empresa especializada para aquisição de material didático/pedagógico para trabalhar com crianças especiais da sala de Atendimento Educacional Especial, no município de Catingueira -PB, do orçamento operativo 2023, conforme abaixo:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2024,
14.000 - SECRETARIA DE CULTURA E ARTES: 13 392 1012
2070 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RELIGIOSOS - 3.3.90.39 99. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Catingueira - PB, 20 de dezembro de 2023.


TARDELLIO PEREIRA PIRES
SECRETARIO DE FINANÇAS



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO PARA AS FESTIVIDADES DA FESTA DE SÃO SEBASTIAO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Alimentação compreendendo: refrigerantes, água tônica, água natural (com e sem gás), sucos de frutas, café, tabua de frios, chocolates, barra de cereais, bolos, sanduiches naturais, energeticos, frutas da época, água de coco, gelo, copos descartáveis. Incluído mobília (espelho corpo inteiro, sofá, mesa, alcool em gel, pratos, garfos, guardanapos), garçom e recepcionista	DIARIA	02
	Produce goral e produtor tecnico para acompanhar, produzir e executar a locução do evento	DIARIA	02

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Tradicional Festa do Padroeiro Sao Sebastiao, já faz farte do roteiro cultural do vale do Piancó, onde são realizadas festividades religiosas do município de Catingueira. Tal festa eleva a autoestima dos munícipes e gera renda ao comercio local. Considerando que o serviço de. Alimentação e produção de eventos não esta contemplado em atribuições de nossos servidores, não existindo, portanto, dentro do quadro de pessoal, servidor capacitado, com expertise para o objeto contemplado tampouco, detemos estrutura física, equipamentos e outros para utilização em nossos eventos.

3- RAZAO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE.

3.1 A escolha para contratação direta recaiu sobre a empresa AREA BADALADA EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.918.5560001-03, Endereço: Rua Antônio Palmeira, nº 31 — Bairro Santo Antônio - Patos — PB. Por apresentar os melhores e menores preços conforme pesquisas anexas.

4— DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

4.1. A contratada devera executar os serviços nos prazos a seguir, no local onde será realizado o evento, após receber a autorização emitida pelo Setor de competente do município:

- Os serviços deverão ser iniciados e vistoriados no máximo 5 horas antes do inicio do evento, que acontecerá a partir das 21h00min horas nos dias 18 e 19 de Janeiro de 2023.
- O produtor técnico devera acompanhar produzir e executar a locução do evento, durante os dias 18 e 19 de janeiro de 2023, acompanhando todo o evento. Antes de cada mudança de artista, o produtor devera estar ao palco realizando as informações necessárias.
- Os serviços oferecidos deverão atender todas as normas exigidas pela Secretaria competente, devendo estar de acordo com a normal deste órgão. indevido decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

4.2. O objeto deste contrato será recebido provisoriamente pelo Setor responsável da Prefeitura de Catingueira, que, cujo objetivo será a conferencia deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a PMC rejeitara o recebimento do mesmo.

5- PRAZO

O período da contratação será de 30 dias, a contar da data da assinatura.

Catingueira - PB, 19 de dezembro de 2023.

LAZARO RENER CAMPOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES



GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00240/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº. 0047/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO PARA AS FESTIVIDADES DA FESTA DE SÃO SEBASTIAO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA PB.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas pela Sra. Secretária de Cultura e Artes, Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor da Pessoa jurídica: AREA BADALADA EVENTOS-LTDA, CNPJ nº 13.918.5560001-03, com endereço Rua Antônio Palmeira, nº 31 - Bairro, Santo Antônio - Patos - PB, com o valor global de R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS), preço compatível com o de mercado. Nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 28 de dezembro de 2023.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/01/2024 às 10:05:06 foi protocolizado o documento sob o N° 04558/24 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00047/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 28/12/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei N° 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 15.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura (716), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO PARA AS FESTIVIDADES DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 7

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.918.556/0001-03

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	646c482c72bc4efbf4430dd6231e6d39
Justificativa do preço contratado	Sim	83b51fa506711703a6e9a3a047265088
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d4b0f607368946a4666a8c86e3f01294
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	32d367dbe1b6e6dcd6b561e8bae438b4
Previsão Orçamentária	Sim	731197b03b71ade48717c428f8b649f7
Projeto básico ou termo de referência	Sim	d4b0f607368946a4666a8c86e3f01294
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA - ME	Sim	828dfc71e490352dd9967dfbfd3ed914
Ratificação	Sim	8ee1a8f8c562b790b485a7a0362d1447

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATO PMC N° 03.017/2023
DISPENSA N° 0047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0240/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
CATINGUEIRA- ESTADO DA PARAÍBA E A
EMPRESA AREA BADALADA EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n° 08.885.287/0001-96, com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira/PB, neste ato representada pela Prefeito Municipal, **SUÉLIO FÉLIX DE ALANCAR**, brasileiro, casado, empresário, CPF n° 027.939.584-17 e RG de n° 58705818-8 SSP/SP, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa **AREA BADALADA EVENTOS-LTDA**, CNPJ N° 13.918.5560001-03, Endereço: Rua Antônio Palmeira, n° 31 – Bairro, Santo Antônio - Patos - PB, neste ato representado pelo seu representante legal, o senhor **WESCLEY BARBOSA LIMA**, CPF: 034.415.974-43 E C.I sob o n° 2451735/SSP/PB, residente na Rua Padre Anchieta, 368 Bairro, Santo Antônio - CEP: 58.701-030 - Patos - PB infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na **DISPENSA n° 047/2023**, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO PARA AS FESTIVIDADES DA FESTA DE SÃO SEBASTIAO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA PB.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Alimentação compreendendo: refrigerantes, água tônica, água natural (com e sem gás), sucos de frutas, café, tábua de frios, chocolates, barra de cereais, bolos, sanduíches naturais, energéticos, frutas da época, água de coco, gelo, copos descartáveis. Incluído mobília (espelho corpo inteiro, sofá, mesa, álcool em gel, pratos, garfos, guardanapos), garçom e recepcionista.	DIARIA	02	RS5 250,00	RS10.500,00
2	Produção geral e produtor técnico para acompanhar, produzir e executar a locução do evento.	DIARIA	02	RS2 500,00	RS 5.000,00
VALOR TOTAL: RS 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS)					

1.2. A Tradicional Festa do Padroeiro São Sebastião, já faz parte do roteiro cultural do vale do Piancó, onde são realizadas festividades religiosas do município de Catingueira. Tal festa eleva a autoestima dos munícipes e gera renda ao comércio local. Considerando que o serviço de alimentação e produção de eventos não está contemplado em atribuições de nossos servidores, não existindo, portanto, dentro do quadro de pessoal, servidor capacitado, com expertise para o objeto contemplado tampouco, detemos estrutura física, equipamentos e outros para utilização em nossos eventos.

Rua Inácio Felix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP 58715-000
Site www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: licitacao@cingueira.pb.gov.br

Suelio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 60 dias contados a partir da data de sua assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto contratado, o preço total de R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços contratuais, firmados para a execução do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em moeda corrente, conforme prestação dos serviços onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2024, conforme a rubrica orçamentária abaixo:
14.000- SECRETARIA DE CULTURA E ARTES:
13 392 1012 2070 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RELIGIOSOS 3.3.90.36 99. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. 1. A contratada deverá executar os serviços nos prazos a seguir, no local onde será realizado o evento, após receber a autorização emitida pelo Setor de competente do município:

a) Os serviços deverão ser iniciados e vistoriados no máximo 5 horas antes do início do evento, que acontecerá a partir das 21:00 horas nos dias 18 e 19 de Janeiro de 2024.

b) O produtor técnico deverá acompanhar produzir e executar a locução do evento, durante os dias 18 e 19 de janeiro de 2024, acompanhando todo o evento. Antes de cada mudança de artista, o produtor deverá estar ao palco realizando as informações necessárias.

c) (Os serviços oferecidos deverão atender todas as normas exigidas pela Secretaria de Cultura, devendo estar de acordo com as normas deste órgão) a Infra Estrutura Oferecida deverá atender todas as normas exigidas pelo, devendo estar de acordo com as normas deste órgão.

7.2 Os objeto deste edital será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura de Catingueira, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a PMC rejeitará o recebimento do mesmo.

7.3 O pagamento será efetuado logo após a execução dos serviços, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

7.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: licitacao@cingueira.pb.gov.br

Suelis



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Catingueira.

7.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

7.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.7 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos equipamentos a ser locado;

7.8 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.9 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.10 É de responsabilidade da CONTRATADA, a inscrição dos equipamentos nos órgão competentes, bem como a montagem e desmontagem, disponibilizado o pessoal necessário para esse fim.

7.11 Em caso de problema com o objeto solicitado no período da contratação, o contratado deverá solucionar o problema de imediato, caso o problema não seja solucionado, substituir o objeto em até 30 minutos.

7.12 A contratada se responsabilizará, civil e criminal, por danos a terceiros em decorrência da má execução contratual pelo fornecimento da alimentos, pelo emprego de equipamentos e materiais viciados.

7.13 Encaminhar nota fiscal para o email do setor financeiro financas@catingueira.pb.gov.br no prazo de até as 14:00 horas.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE: 1 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do material objeto deste contrato.

2 - Efetuar o pagamento, por meio de empenho ordinário, emitida no valor correspondente ao total do objeto contratado.

3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado se em desacordo com este Contrato.

4 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pela infração das cláusulas do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) *Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.*

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.2. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP 58715-000
Site www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br

Suelio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – PAGAMENTO DA MULTA

A multa não impede nem prejudica a aplicação das demais sanções.
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RECURSO

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for pago, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e das formas previstas no artigo 79 e 80 da mesma Lei.

9.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- I – a execução dos valores das multas e indenizações devidos à CONTRATANTE;
- II – a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente Contrato, de até 25% (vinte e cinco) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato só terá validade e eficácia após publicado seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no § único do Art. 61 da Lei nº 8666/93.

13.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às suas expensas, nos termos do § único, do Art. 61 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: licitacao@cingueira.pb.gov.br

Suelio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o foro da Comarca de Piancó - PB - Estado da Paraíba.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (DUAS) vias de igual forma e teor, pelas partes CONTRATANTES, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Catingueira/PB 28 de dezembro de 2023.

Suélcio Félix de ALENCAR

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeitura Municipal de Catingueira/PB
CNPJ: 08.885.287/0001-96
CONTRATANTE

Wesley Barbosa Lima
AREA BADALADA EXENTOS-LTDA.
CNPJ Nº 17.918.556/0001-03.
Wesley Barbosa Lima
CPF: 034.415.974-43
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Ellen Aparecida Gomes de Morais*
CPF: *734.652.834-27*

Nome: *Diego Domingos dos Santos*
CPF: *121.163.336-90*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suaíza



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

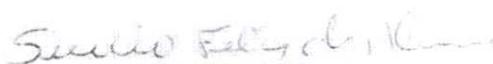
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

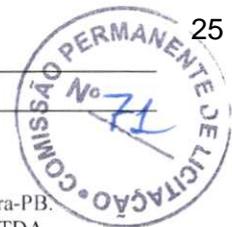
Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



de serviços de fornecimento parcelado de refeições prontas e lanches destinados às atividades do Município de Catingueira-PB, conforme edital e seus anexos. A Sessão de abertura dos envelopes será dia: 11/01/2024, às 13h00min. O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br. Catingueira/PB, 28 de dezembro de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartim s De Freitas
Código Identificador:F AE5BF33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023**
Processo Administrativo nº 0245/2023

O município de CATINGUEIRA/PB, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está aberto edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023, com objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Catingueira-PB.** DATA REUNIÃO: 15 de Janeiro de 2024, **12:30 horas, (horário de Brasília).** O Edital estará disponível nos Sites <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita>, e <http://catingueira.pb.gov.br>. **Informações** poderão obter por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS
Presidente Da CPL/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartim s De Freitas
Código Identificador:6B1740D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

DISPENSA Nº. 01/2023

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, CNPJ nº 04.146.736/0001-23 E 50.190.760 ALINE MEDEIROS DOS SANTOS BORGES, CNPJ: 50.190.760/0001-87.

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.382,13 (Quarenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Treze Centavos).

VIGÊNCIA: 15/12/2023 à 15/02/2024

DATA E ASSINATURA: CATINGUEIRA – PB, 15 de dezembro de 2023, SHIRLEUDA CARLOS MONTENEGRO DOS SANTOS PIRES, Presidente e empresa Contratada

Publicado por:
Rosineide Nartim s De Freitas
Código Identificador:307792FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.0316/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA
CNPJ nº 15.348.142/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DO PROFESSOR COMPLEMENTAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES LOCADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)
PROCESSO: Dispensa nº 0046/2023.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – Pb.

Publicado por:
Rosineide Nartim s De Freitas
Código Identificador:F82A1505

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DO PROFESSOR COMPLEMENTAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES LOCADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
CONTRATADA: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 15.348.142/0001-11, **VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**
FUNDAMENTAÇÃO Art.64, caput da Lei 8.666/93.
Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Catingueira-PB, 28 de dezembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartim s De Freitas
Código Identificador:C883DCB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.0317/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: AREA BADALADA EVENTOS-LDA
CNPJ nº 13.918.5560001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO PARA AS FESTIVIDADES DA FESTA DE SÃO SEBASTIAO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
PROCESSO: Dispensa nº 0047/2023.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

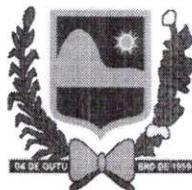
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – Pb.

Publicado por:
Rosineide Nartim s De Freitas
Código Identificador:39E1F2D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

TIRAGEM: 10

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA HELENA PEREIRA SIMPLÍCIO FILHA**, para exercer a função de GESTORA Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 04 de janeiro de 2023.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS



SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0240/2023

DESPACHO

Da: Secretaria de Finanças
Para: Presidente da CPL

Declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto, contratação de empresa especializada para aquisição de material didático/pedagógico para trabalhar com crianças especiais da sala de Atendimento Educacional Especial, no município de Catingueira -PB, do orçamento operativo 2023, conforme abaixo:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2024,
14.000 - SECRETARIA DE CULTURA E ARTES: 13 392 1012
2070 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RELIGIOSOS - 3.3.90.39 99. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Catingueira - PB, 20 de dezembro de 2023.


TARDELLIO PEREIRA PIRES
SECRETARIO DE FINANÇAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



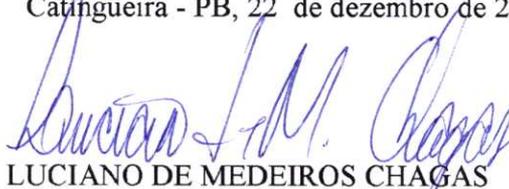
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2023

DESPACHO DA PRESIDENTE

Atendendo as exigências legais e mediante autorização do Sr. Prefeito, fls. Anterior, solicito a pessoa jurídica **AREA BADALADA EVENTOS LTDA, CNPJ nº 13.918.5560001-03**, o comparecimento de seu representante, na sede da Prefeitura Municipal de Catingueira, na Sala da Comissão de Licitação, munido de uma proposta de preços para e dos documentos abaixo relacionados, no prazo máximo de até 72 (Setenta e duas) horas, para julgamento da comissão:

1. Contrato social ;
2. Cópia documentos sócio;
3. alvará;
4. CNPJ;
5. Certidão Federal;
6. Certidão Estadual;
7. Certidão municipal
8. Certidão FGTS
9. Certidão trabalhista
10. Certidão Fórum/Falência/civil(PF)
11. Certidão órgão classe CREA/CRC/OAB/CRM,etc).

Catingueira - PB, 22 de dezembro de 2023.


LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS
Presidente da CPL

Recebi: data: ____/____/2023



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

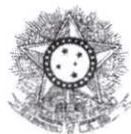
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.918.556/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2011
NOME EMPRESARIAL AREA BADALADA EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AREA BADALADA EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO PALMEIRA	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
CEP 58.701-180	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO PATOS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOAREABADALADA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 3422-2288	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2022 às 11:17:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AREA BADALADA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 13.918.556/0001-03
 Certidão nº: 34028822/2023
 Expedição: 11/07/2023, às 11:53:14
 Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AREA BADALADA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.918.556/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Devidas a sugestões: cndt.tst.jus.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 2259112

Razão Social: AREA BADALADA EVENTOS LTDA ME

Nome Fantasia:

CNPJ: 13.918.556/0001-03

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 9001-9/02 - Produção musical (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Exerce no endereço), 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (Exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Exerce no endereço), 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA ANTONIO PALMEIRA, 31, , SANTO ANTONIO

CEP: 58701180

Local e data: Município de Patos, segunda, 06 de junho de 2022

Vencimento:

CAIQUE CIRANO DI PAULA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: 22NJEZJGV6

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AREA BADALADA EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.918.556/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:00 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2024.

Código de controle da certidão: **D1BA.3325.F2D5.6220**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.918.556/0001-03
Razão Social: AREA BADALADA EVENTOS LTDA ME
Endereço: R BOSSUET WANDERLEY 866 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2023 a 14/01/2024

Certificação Número: 2023121601171922039586

Informação obtida em 26/12/2023 14:43:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: E9F3.6A89.C8B3.FF5D

Emitida no dia 13/11/2023 às 09:42:00

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 13.918.556/0001-03

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.918.556/0001-03

Razão Social: AREA BADALDA EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: AREA BADALADA EVENTOS LTDA

Certidão emitida às 09:18 de 27/12/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Uzcm.KpJg**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: AREA BADALADA EVENTOS LTDA	Sequencial: 106958
CPF/CNPJ: 13.918.556/0001-03	Validade: 26/02/2024
Endereço: RUA ANTONIO PALMEIRA 31 Localização: SANTO ANTONIO PATOS 58701180	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 28 de Dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

C265ADFBFAFFC365662682328E6E868888F9C2C0E



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suaíza

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br
E-mail: prefeitura@cingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/01/2024 às 10:11:53 foi protocolizado o documento sob o N° 04564/24 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 000030172023

Data da Publicação: 29/12/2023

Data da Assinatura: 28/12/2023

Data Final do Contrato: 28/02/2024

Valor Contratado: R\$ 15.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE ALIMENTACAO E PRODUCAO DE EVENTO PARA AS FESTIVIDADES DA FESTA DE SAO SEBASTIAO DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA PB

Contratado (Nome): ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 13.918.556/0001-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 7

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9c163a66e13035474ad5e76590bcfaed
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ff4b957b4631cf3eb7b90f3ae690dd11
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	731197b03b71ade48717c428f8b649f7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a9a9abd4396758cfb84b3ed3b3e615b8
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Designação do gestor do contrato	Sim	361028ec7c51373ad70e2587beda779c

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 04558/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/01/2024 às 10:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 04564/24 ao Documento 04558/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 04558/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	18 - 22	a9a9abd4396758cfb84b3ed3b3e615b8
Designação da fiscalização técnica do contrato	23 - 24	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Comprovante de publicidade	25	9c163a66e13035474ad5e76590bcfaed
Designação do gestor do contrato	26	361028ec7c51373ad70e2587beda779c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	27	731197b03b71ade48717c428f8b649f7
Comproventes de regularidade da contratada	28 - 37	ff4b957b4631cf3eb7b90f3ae690dd11
Designação do fiscal administrativo do contrato	38 - 39	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
RECIBO PROTOCOLO	40	5d6026346c004fbf24ec8d0503a48360

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB